



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



## Estado de Santa Catarina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

**LEI Nº 1.664/15, DE 08/12/2015.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente autorizado a firmar convênio com o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC**, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, centro, cidade de Itapiranga – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício de 2016, além de recursos materiais e financeiros necessários a manutenção e consecução de serviços prestados pelo PREVCidade, (nos termos do acordo de cooperação técnico/financeira firmado entre o Município de Itapiranga e o Instituto Nacional do Seguro Social), desta forma também possibilitando o acesso às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social aos munícipes de São João do Oeste, para que os mesmo não mais necessitem se deslocar até a cidade de São Miguel do Oeste para a efetivação de tais serviços.

Art. 2º. Fica concedido à entidade beneficiada, o prazo de 60 dias, a contar da liberação dos recursos, para prestar contas dos mesmos, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2016, conforme classificação abaixo:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

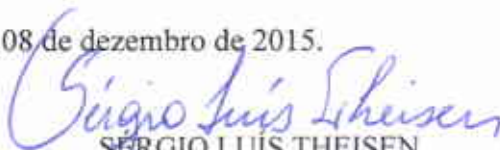
Unidade Orçamentária: 03.01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.009 – Contribuições a Municípios

Modalidade de Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.0000 – Transferências a Municípios

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 08 de dezembro de 2015.

  
SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal